

## Retirada de cargas IMO

**Prezados clientes,**

De acordo com a Portaria MT nº 204/1997, de 20/05/1997, linha 5.8 da Legislação de Transportes de Produtos Perigosos, informamos que a retirada das **cargas nacionalizadas**, só poderá ser efetuada por transportadores que possuam a carteira MOPP (Movimentação de Produto Perigoso). Os transportadores deverão ainda portar a FISPQ (Ficha de Inspeção de Produto Químico) do produto em questão, com as etiquetas e rótulos padronizados pela ONU e o kit de emergência específico exigido pela certificação do MOPP.

Ressaltamos que o não cumprimento dessa norma implicará na permanência da carga/contêiner no Terminal e a continuação da cobrança de armazenagem do importador, de acordo com o item vigente na Tabela de Serviços e Preços da Libra Terminais Rio.

Em caso de dúvidas, entre em contato com o Atendimento ao Cliente através do (21) 2585 8585.

Agradecemos sua cooperação.

Atenciosamente.

**LIBRA TERMINAIS RIO**